



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026/PMX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026/FME/PMX

Trata-se do Processo Administrativo nº 066/2026/PMX, referente à Dispensa Eletrônica nº 017/2026/FME/PMX, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos destinados ao atendimento das demandas das unidades educacionais da rede municipal de ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Xinguara/PA.

Preliminarmente, destaca-se que o presente procedimento foi conduzido em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as formalidades aplicáveis à contratação direta, bem como os princípios da publicidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Contudo, durante a análise administrativa realizada no curso do procedimento, foram identificadas inconsistências no cadastramento dos itens junto ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, ocasionando divergências entre as descrições constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e aquelas efetivamente disponibilizadas no ambiente eletrônico para disputa.

Verificou-se que, a partir de determinados itens cadastrados no sistema, houve desencontro entre descrições, quantitativos, unidades de medida e sequência dos objetos disponibilizados aos participantes, comprometendo a adequada correspondência entre as informações constantes nas peças técnicas da contratação e os itens efetivamente submetidos à fase competitiva.

As inconsistências identificadas possuem potencial de comprometer a formulação das propostas, a competitividade do procedimento, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório, afetando diretamente a regularidade e a segurança jurídica do certame.

Nesse contexto, a Administração Pública possui o dever de revisar seus próprios atos quando constatada a existência de vícios que comprometam sua validade, em observância aos princípios da legalidade, autotutela administrativa e interesse público.

Dessa forma, considerando que as inconsistências verificadas atingem elementos essenciais do procedimento eletrônico, mostra-se necessária a anulação da Dispensa Eletrônica nº 017/2026/FME/PMX, a fim de resguardar a legalidade dos atos administrativos e assegurar a realização de novo procedimento devidamente adequado às informações constantes no Termo de Referência e demais documentos técnicos.

Ressalta-se, ainda, que o procedimento encontra-se em fase anterior à habilitação dos participantes, inexistindo adjudicação ou homologação do objeto, razão pela qual a medida não ocasiona direito adquirido à contratação, mas tão somente expectativa de direito aos participantes.

Diante do exposto, justifica-se a anulação da Dispensa Eletrônica nº 017/2026/FME/PMX, para que sejam realizadas as correções necessárias no cadastramento dos itens e posterior republicação do procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 28 de maio de 2026.

Thainá Braga Matos
Agente de Contratação